



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Piripá | Poder Legislativo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 1

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

A Casa do Povo!
GESTÃO - 2025/2028

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de filiação da Câmara de Vereadores do Município de Piripá – Estado da Bahia à União das Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia – UVB/BA, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRIPÁ, BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, faz saber que aprovou e a Mesa promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica a Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, autorizada filiar-se à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA – UVB/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO, constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Resolução.

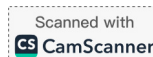
Parágrafo único – A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.

Art. 2º – Fica a Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia, através de mensalidade ou anuidade, com valor estipulado de acordo com Termo de Filiação, sujeito a reajuste.

Parágrafo único – Para atender o disposto no caput deste artigo, fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal ou anual na conta bancária da Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia.

Art. 3º – Fica assegurado à Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

Câmara Municipal de Piripá
Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA
E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br
(77) 3440-2278 @camaradepiripa





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Piripá | Poder Legislativo

Nº 000013

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

A Casa do Povo!
GESTÃO - 2025/2026

I – Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II – Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, mediante aprovação do conteúdo;

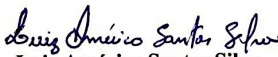
III – Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário;

IV – Usufruir dos convênios celebrados com parceiros, quando aplicáveis.

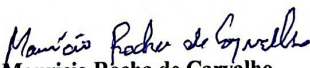
Art. 4º – As despesas para execução da presente Resolução correram à conta de dotações orçamentárias vigentes, próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo se necessário abrir créditos especiais suplementares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara municipal de Vereadores de Piripá, Bahia, 30 de julho de 2025.


Luiz Américo Santos Silva
Presidente


Amarildo Almeida Franco
Vice Presidente


Mauricio Rocha de Carvalho
1º Secretário


Vagner Ribeiro Donato Santos
2º Secretário

Câmara Municipal de Piripá
Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA
E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br
(77) 3440-2278 @camaradepiripa

